

Augusto Siqueira, Prefeito Municipal de Agudos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ saber que a Camara Municipal de Agudos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

LEI Nº 240 de 6 de janeiro de 1.958

Que autoriza a Prefeitura Municipal a contratar com o Departamento de Obras Publicas, da Secretaria da Viação do Estado de São Paulo, a construção do Grupo Escolar de Paulistania.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Agudos autorizada a contratar com o Departamento de Obras Publicas, da Secretaria da Viação do Estado de São Paulo, ou com quem de direito, a construção do predio do Grupo Escolar de Paulistania, a ser executada em terreno do Estado, localizado na vila do mesmo nome.

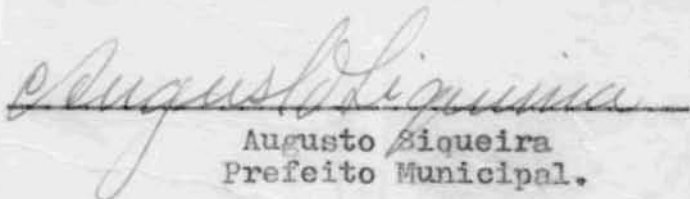
Paragrafo Unico - Mediante autorização legislativa, e concordancia do Departamento de Obras Publicas, poderá a Prefeitura Municipal transferir o contrato a terceiros, para a execução das obras referidas no artigo supra.

Artigo 2º - Tais obras, já orçadas em Cr\$.1.711.000,00, (hum milhão setecentos e onze mil cruzeiros) serão financiadas pela D.O.P. e feitas de acôrdo com os padrões, projetos, orçamentos, especificações, clausulas, planos e condições contratuais do mesmo Departamento.

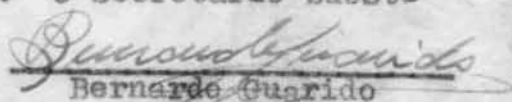
Artigo 3º - Para ocorrer ás despesas necessarias á execução da presente lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, oportunamente, o necessario credito especial.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Agudos em 6 de janeiro de 1.958.

  
Augusto Siqueira  
Prefeito Municipal.

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, em 6 de janeiro de 1.958. O Secretario subst

  
Bernardo Guarido